



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 089/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Todo processo de levantamento patrimonial realizado pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal deverá ser acompanhado por um responsável do setor onde será realizado o trabalho.

Art. 2º- O agendamento do trabalho deverá ser realizado previamente para anuência dos membros da Comissão e do responsável pelo setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 30 de junho de 2020.

Sebastião Silvestre da Costa
Presidente